III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FORTALEZA-CE

Planejamento Urbano Participativo e a Política Habitacional

23 e 24 de Agosto de 2019 – UNIPACE - Assembleia Legislativa

APRESENTAÇÃO

A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza ocorreu no auditório da Universidade do Parlamento da Assembleia Legislativa do Ceará (UNIPACE), nos dias 23 e 24 de Agosto de 2019, com a participação de delegados escolhidos nas pré-conferências dos seguintes segmentos: instituições da sociedade civil, representações de associações comunitárias e organizações populares ligadas à habitação e poder público.

A Comissão Organizadora, aprovado no COMHAP, cumpriu um calendário de reuniões, colaborando para realização de seis pré-conferências. Atuou também no levantamento de temas, metodologia, eixos e palestrantes sobre proposta para discutir a Política Municipal de Habitação e viabilizar a eleição do COMHAP – Conselho Municipal de habitação Popular com objetivo de fortalecer a Política de Habitação de Interesse Social.

O temário foi definido através da divisão em eixos por grupos de debates e plenária geral, buscando sempre articular e integrar as diferentes políticas urbanas, com os seguintes eixos temáticos: Eixo 01: Plano Local de Habitação de Interesse Social PLHIS; Eixo 02: Plano Diretor Participativo e Habitação; Eixo 03: Financiamento da Habitação e o FMHIS; Eixo 04: ZEIS, regularização fundiária e vazios urbanos; Eixo 05: Conflitos fundiários em Fortaleza. Cada eixo temático contou com um expositor, um debatedor, um mediador e um relator e encaminhou à plenária geral 05 (cinco) propostas prioritárias, aprovadas pelos respectivos delegados participantes por eixo.

Foram cerca de 1.200 pessoas que participaram das pré-conferências, com destaque para a dos movimentos populares que reuniu 949 pessoas. Infelizmente não aconteceu a pré-conferência do segmento academia, mas outro destaque positivo foi a realização da pré-conferência do poder público, inédito em se tratando de conferências da habitação na cidade de Fortaleza.

Na Conferência compareceram 227 delegados e delegadas, sendo 120 do movimento popular; 28 da sociedade civil 79 do poder público. Também participaram 25 convidados e 33 observadores, 27 da equipe técnica, palestrantes e debatedores e 25 da equipe de trabalhos gerais, perfazendo um total de 337 pessoas.

PROPOSTAS APROVADAS

EIXO 1
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS)

1ª PROPOSTA - Regulamentar, executar e implementar o PLHIS/2012, incluindo a criação de um sistema público de informações com o banco de dados do Plano e a criação de um mecanismo de governança, que garanta a sua avaliação permanente, inclusive:

A. Criação de comissão de conselheiros para articular politicamente junto à Câmara e a Assembleia;

B. Apropriação do PLHIS pelo Conselho de Habitação e pela própria gestão (Habitafor), com nomeação de servidor para o núcleo de planejamento e desenvolvimento institucional e responsabilizações definidas para ambos os atores;
C. Ampliação no PLHIS da linha de ação que trata das melhorias habitacionais de forma a beneficiar a população que atende os requisitos legais.

2ª PROPOSTA - Fomentar/incentivar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto das Cidades, no plano diretor e a utilização do Fundo Municipal de Habitação e Fundos de Terra, especificamente para habitação de interesse social-HIS;

3ª PROPOSTA- Assegurar o financiamento da política de HIS com a aplicação de 8% da Receita Corrente Liquida - RCL, como previsto no PLHIS/2012;

4ª PROPOSTA- Submeter ao COMHAP, a proposta de alteração dos critérios municipais de sorteio do PMCMV, para inclusão de percentual destinado as pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, a população LGBT, sobretudo as travestis e também aos povos de comunidades tradicionais;

5ª PROPOSTA- Concurso público para HABITAFOR como forma de garantir a preservação das informações e a contínua execução do PLHIS.

EIXO 2
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E HABITAÇÃO

1ª PROPOSTA – Criação de um núcleo gestor para revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, com a composição plural de no mínimo: 04 representantes das universidades; 04 representantes de conselhos de classe em todos os eixos/profissionais; 02 representantes de ONGs; 06 representantes de Movimentos Populares; 02 representantes dos Sindicados de trabalhadores; 01 representante do CONSELHO GESTOR DAS ZEIS; com a realização de Congresso que aprova a minuta do projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, garantindo ampla participação popular e dos conselhos de controle social de políticas públicas.

2ª PROPOSTA - Que o novo Plano Diretor garanta a manutenção das atuais ZEIS demarcadas, com previsão dos três tipos de ZEIS, 1, 2 e 3, e preveja a ampliação das ZEIS de vazio.

3ª PROPOSTA- Alinhar o plano de investimento das concessionárias de serviços públicos e Órgãos municipais com as diretrizes do PLANO DIRETOR.

4ª PROPOSTA – Elaborar um diagnóstico quantitativo e qualitativo da situação do déficit habitacional, a ser informado de maneira ampla e compreensiva, de modo a permitir visualizar a necessidade de alocação de recursos financeiros, para atender às necessidades de investimentos habitacionais presentes e futuros.

5ª PROPOSTA – Definição de diretrizes no PPA e na LDO e criação de rubricas orçamentarias na LOA com os recursos que serão destinados à habitação popular e regularização fundiária das disposições aprovadas na nova lei do Plano Diretor Participativo, com acompanhamento e fiscalização pelo COMHAP.

EIXO 3
FINANCIAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)

1ª PROPOSTA - Garantir execução orçamentária para infraestrutura, serviços e ampliação de mecanismos de fiscalização dos empreendimentos após a entrega das unidades habitacionais.

2ª PROPOSTA - Investimento e financiamento para habitação de interesse social nas áreas centrais, considerando os edifícios desocupados já existentes.

3ª PROPOSTA – Vinculação de (pelo menos) 3% do orçamento municipal para o FMHIS com supervisão bimestral da previsão e execução orçamentária pelo COMHAP.

4ª PROPOSTA - O recurso das outorgas onerosas ir direto para o FMHIS.

5ª PROPOSTA - Criação e financiamento de um programa de habitação que envolva entidades, mutirão, lote urbanizado, casa embrião, levando em conta a especificidade da família, com previsão de assistência técnica.

EIXO 4
ZEIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E VAZIOS URBANOS.

1ª PROPOSTA Garantir a manutenção das ZEIS demarcadas com a permanência das ZEIS 1, 2 e 3 no plano diretor participativo de fortaleza, bem como, de uma progressividade de regulamentação das ZEIS tipo 1 e 2, que contemple ao menos dez ZEIS prioritárias a cada ano e ampliar o número de ZEIS de ocupação, privilegiando a inclusão de ocupações consolidadas que tenham um elevado grau de vulnerabilidade do ponto de vista urbanístico, ambiental e fundiário.

2ª PROPOSTA Que seja obrigatório nas operações urbanas consorciadas a destinação de verba para implementação de melhorias habitacionais e habitação de interesse social, garantindo a infraestrutura básica.

3ª PROPOSTA Em caso de remoção em áreas de ZEIS, que a comunidade e/ou conselho gestor sejam consultados, garantindo que as soluções sejam mediadas e pactuadas, a partir dos interesses da comunidade.

4ª PROPOSTA Vedar a inclusão em qualquer dispositivo do plano diretor participativo de fortaleza que implique na perda, ainda que progressiva, de áreas que são ZEIS de tipo 3 com a garantia de ampliação do número de ZEIS de vazio, priorizando os vazios mapeados pelo PLHIS e atualizados pelo IPLANFOR, que estão próximos à ZEIS 1.

5ª PROPOSTA Projeto para a comunidade raízes da praia que contemple infraestrutura, construção de unidades habitacionais e regularização fundiária.

EIXO 5
CONFLITOS FUNDIÁRIOS DE FORTALEZA

1ª PROPOSTA - Que nas áreas públicas ocupadas sejam feitas as avaliações para regularização urbanística e fundiária, que se observe a margem de cheia e mata ciliar. No caso de remoção levar em

conta o convívio social e que sejam desenvolvidas intervenções para fins sociais de acordo com o limite orçamentário.

2ª PROPOSTA - Criação de uma comissão de prevenção e mediação de conflitos fundiários com participação paritária e do COMHAP, (aprovado à unanimidade).

3ª PROPOSTA - Criar uma Comissão, que esteja preparada para receber as famílias que são expulsas em razão da violência e conflitos territoriais, para a recolocação em outro empreendimento, com a obrigação de comunicar às autoridades públicas estaduais e municipais.

MOÇÕES

1. Moção de repúdio as polícias e forças de segurança no âmbito municipal, estadual e federal, quanto a sua forma de abordagem.
2. Moção de repúdio ao governo federal pela extinção do ministério das cidades.
3. Moção: A III conferência municipal de habitação de fortaleza propõe ao Governo do Estado do Ceará 1% do ICMS para construção de casas populares.
4. Moção de repúdio. A III Conferência repudia o não cumprimento das propostas prioritárias aprovadas em plenário na II conferência municipal de habitação, ocorrida em 2016.
5. Moção de repúdio. Tendo em vista o grande número de remoções em fortaleza na última gestão, inclusive em áreas demarcadas como ZEIS, ferindo uma das principais garantias que esse instrumento deveria proporcionar, nós, participantes da III Conferência Municipal de Habitação, propomos essa moção em repúdio a todas as ações de remoções promovidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, com as comunidades: Beco da Galinha, Serviluz, Cais do Porto e Salgadeira. Clamamos ainda por uma política habitacional que preze cumprir o direito à moradia digna, direito fundamental consagrado na Constituição Federal, e que respeite os direitos humanos.
6. Moção de apoio. Requerer regularização fundiária para os territórios: 9,20, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33 e 35. Onde os territórios entre 24 e 35 são ribeirinhos. E dar ênfase às comunidades Jardim Violeta, Pingo de Luz, 1º de Março e Conjunto Nova Assunção, para que tenham drenagem e pavimentação, pois é uma luta de 35 anos. A obra será executada pelo programa mais ação com planejamento feito pelo Projeto Travessia, através do PPA 2018-2020 e o Plano Fortaleza 2040 em ação, com ênfase na comunidade palmeiras II.
7. Moção de apoio. Nós, delegados da III conferência municipal de habitação de fortaleza, nos solidarizamos com o companheiro Luiz Inácio Lula da silva, que se encontra há mais de 500 dias encarcerados injustamente e sem provas, em Curitiba. Por isso, declaramos nossa revolta com essa injustiça e exigimos sua liberdade imediata! Lula livre!
8. Moção de repúdio ao método de sorteio para se garantir habitação popular.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Adriana Gerônimo – Fundação Marcos de Bruin

Clausens Roberto de A. Duarte – Sindicato Construção Civil -SINDUSCON-CE

Francisco Fernando Martins – Movimento dos Conselhos Populares - MCP

Mario Fracalossi Júnior – Instituto de Planejamento de Fortaleza-IPLANFOR

Fabiano Magalhães de Mesquita – Secretaria de Desenvolvimento Habitacional - HABITAFOR

João Valter Gomes Filho – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

Orleans Dutra Cunha – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

Maria Cristina Machado Publio – Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPOG

Rebeca Gaspar Maia – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

Daniel Gonçalves Rodrigues – Central Única dos Trabalhadores - CUT

COORDEDENAÇÃO

Olinda Marques; Alexandrina Mota; Antonio Silvestre Leite; Arnóbio Gomes; Juciana Ribeiro e Karol Gomes.

COMUNICAÇÃO

Emanuel Santos e Cleiton Moreira.

EQUIPE TÉCNICA

Olinda Marques; Arnóbio Gomes; Fabiano Mesquita; Andrea Cialdini; Mirson George Vidal; Keyve Karinine; Juciana Ribeiro; Alexandrina Mota; Karol Gomes, Antonio Silvestre Leite; Thiago Rebouças; Diego Barreto; Mirella Fiúza; Wagner Dennyson; Jório Bezerra e Elaine Barbosa.

COLABORADORES (CONFERENCISTAS E DEBATEDORES)

Luiza Perdigão; Ligia Melo (IBDU); Dhiego Carneiro (CEF); Clarissa Freiras (UFC); Mayara Justa (Frei Tito); Daniel Rodrigues (COMHAP), Rebeca Gaspar (COMHAP); Waldemar Augusto (Secretaria das Cidades); Andréia Matos (D & R); Rogério Costa (CDVHS); Filomeno Gomes (SPU).

ANEXOS

EDITAL Nº 01/2019 DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À HABITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE FORTALEZA-COMHAP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, inscrita no CNPJ sob no 06.089.146/0001-31, com sede nesta Capital, na Rua Paula Rodrigues, 304, Fátima, neste ato, representada por sua titular a Secretária, **OLINDA MARIA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, socióloga, portadora de Registro Geral N.º 2000002381754–SSP-CE, e CPF N.º 223.945.323-00, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 6º e seu parágrafo único da Lei Municipal 9.132/2006, a LC Municipal 176/2014 e as regras estabelecidas neste edital, resolve tornar público a participação da sociedade civil, ligadas à habitação, na eleição de delegados (as) para a III Conferência Municipal da Habitação de Fortaleza, a se realizar nos dias 23 e 24 de agosto de 2019.

***CAP. I* - DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

***Seção I* - A PREVISÃO LEGAL DA CONFERÊNCIA E DO COMHAP.**

Art. 1º. A gestão democrática da cidade, o controle social e participação popular são previstas no Estatuto da Cidade, Diretrizes do Ministério das Cidades, Resoluções do Conselho Nacional das Cidades e Plano Nacional de Habitação de Interesse Social - PNHIS e estabelecido no art. 3º, IX e art. 6º, da Lei Municipal nº 9.132, de 18 de dezembro de 2006, (DOM de 22.12.2006); o art.5º, XIX e art. 6º, XIII, e art. 288, III, "c" e art. 289, da Lei complementar Municipal nº 062/2009_Plano Diretor Participativo de Fortaleza-PDPF e artigos 18, 20, 21 e 47, da LC 176/2014 (DOM DE 19/12/2014).

Art. 2º. A Conferência Municipal de Habitação convocada por este edital por iniciativa da Secretária titular da HABITAFOR e do COMHAP, elegerá os conselheiros do COMHAP, órgão de instância colegiada de natureza deliberativa e paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, nos termos do art. 1º, art. 3º XI e art. 6º da Lei 9.132/2006 e art. 21, da LC nº 0176/2014.

RESOLVE:

Art. 3º. Tornar público a convocação das instituições da sociedade civil e entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação para credenciamento e habilitação na HABITAFOR para a III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza a realizar-se nos dias 23 e 24 de Agosto de 2019.

Art.4º. Na conferência serão eleitos (as) os conselheiros (as) do Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza-COMHAP, para o triênio 2019/2022 e debatidas propostas prioritárias para os 05(cinco) eixos temáticos a seguir especificados:

I - EIXO 01: Implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social PLHIS;

II - EIXO 02: Plano Diretor Participativo e Habitação;
III- EIXO 03: Financiamento da Política Habitacional e o Fundo Municipal de Habitação - FMHIS
IV – EIXO 04: ZEIS, Regularização Fundiária e Vazios Urbanos.
V - EIXO 05: Conflitos Fundiários de Fortaleza.

CAP. II - DA COMPOSIÇÃO DO COMHAP

Art. 5º. O Conselho Municipal de Habitação Popular-COMHAP terá a seguinte representação em sua composição segundo art. 6º, da Lei 9.132/2006 e a seus dispositivos a seguir**:**

I - da Prefeitura de Fortaleza (art. 7º) - 08 conselheiros

II - de instituições da sociedade civil (art. 8º) - 05 conselheiros;

III - da Câmara dos Vereadores – CMF – 01;

IV – Governo do Estado, através da Secretaria Estadual das Cidades – 01;

V - Caixa Econômica Federal -01;

VI - representações de entidades comunitárias e movimentos populares ligados à habitação- 06

Art.6º. As 05 (cinco) instituições da sociedade civil organizada, referidas no inciso II do artigo anterior deste edital integram os seguintes segmentos:

I- entidades profissionais com atuação no âmbito da política habitacional - 01 assento

II - associação ou sindicato da indústria da construção civil- 01 assento;

III- entidade sindical dos trabalhadores da construção civil-01 assento

IV – OSC atuantes na área habitacional - 01 assento

V- instituição de ensino superior com projetos, pesquisas e estudos ligados à habitação - 01 assento.

CAP. III - DA ESCOLHA DOS DELEGADOS E SUPLENTES PARA A CONFERÊNCIA

Art. 7º. Participarão da Conferência 250 (duzentos e cinquenta) delegados distribuídos na seguinte proporção:

I – instituições da sociedade civil – 50 (cinquenta) delegados;

II - poder público - 80 (oitenta) delegados.

III-entidades comunitárias e movimentos populares ligados à habitação - 120 (cento e vinte) delegados;

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidas as vagas de delegados previstas no inciso I deste artigo, estas serão remanejadas para o segmento do inciso III.

Parágrafo segundo – Os delegados titulares e suplentes citados no inciso II deste artigo, nos termos dos artigos 6º e 7º da lei Municipal 9.132/2006, serão indicados pelos

titulares dos órgãos públicos respectivos, dentre servidores/técnicos em exercício nas ações das políticas públicas relacionadas à política de desenvolvimento habitacional do município.

SEÇÃO I - Delegados das instituições da sociedade civil

Art. 8º. Os 05 (cinco) segmentos da sociedade civil organizada prevista no art. 5º, inciso II deste edital, escolherão até 10(dez) delegados e respectivos suplentes, por segmento, para participar da conferência, os quais devem ter reconhecida legitimidade, representatividade, idoneidade e atuação e afinidade com a política habitacional.

Art. 9º Cada segmento citado no artigo 8º deste edital, terá até o dia 15 de agosto de 2019, para realizar seus mecanismos internos (pré-conferências) para escolha de seus representantes a serem credenciados como delegados (as) e suplentes da conferência, com o acompanhamento de representantes da Comissão Organizadora da Conferência e entregar a esta, ata com a distribuição quantitativa das vagas por segmento.

Seção II - Dos delegados das entidades comunitárias e movimentos populares ligados à habitação.

Art. 10. O (a)s delegado (a)s e respectivos suplentes das entidades comunitárias e movimentos populares serão escolhidos na Pré-conferência específica do segmento, até o dia 11/8/2019 para participar da conferência e eleger os conselheiros do Conselho Municipal de Habitação Popular-COMHAP, devendo estes ter reconhecida legitimidade, representatividade, idoneidade, atuação e afinidade com a politica habitacional.

Art. 11. Os delegados e respectivos suplentes das entidades comunitárias e movimentos populares concorrerão à vaga por uma única entidade e serão escolhidos e cadastrados na pré-conferência a ser organizada pelo próprio segmento com o apoio da Habitafor e da Comissão Organizadora.

Seção III - As entidades do segmento OSC

Art. 12. As entidades do segmento OSC, previstas no art. 6º, inciso IV deste edital, para participar da conferência e escolherem seus delegados (as) como representantes de seus segmentos deverão estar em funcionamento regular há pelo menos dois anos, estar em dia com suas obrigações, devidamente cadastradas nos órgãos competentes e ter atuação na política habitacional.

Parágrafo único – As entidades citadas neste artigo deverão comprovar sua regularidade e legitimidade perante a Comissão Organizadora no prazo previsto no artigo 15, inciso I deste edital**.**

CAP. IV- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA E SUAS ATRIBUIÇOES

Art.13. Os trabalhos da Conferência serão preparados, coordenados e organizados pela Comissão Organizadora da Conferência, composta por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) da sociedade civil, a seguir especificados:

I – PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza- HABITAFOR
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza- HABITAFOR
c) Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR
d) Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE;

II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) Movimento dos Conselhos Populares - MCP
b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
c) Fundação Marcos De Bruin - FMB
d) Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON-CE
e) Central Única dos Trabalhadores - CUT

Art. 14 - Compete à Comissão Organizadora da Conferência

I - reunir-se regularmente para planejar e organizar a III Conferência Municipal de Habitação;

II – velar pelo cumprimento das regras estabelecidas neste edital, apreciar impugnações e homologar as inscrições e habilitações das entidades concorrentes às vagas no COMHAP e posterior publicação;

III- receber as inscrições e atas das pré-conferências e lista dos delegados e respectivos suplentes.

IV – resolver os casos omissos deste edital e do regimento interno da Conferência.

CAP. V - PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO, IMPUGNAÇÃO, HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LISTA DAS ENTIDADES E DELEGADOS (AS)

Art. 15. As entidades inscritas para a III Conferencia Municipal de Habitação para concorrer ao assento no COMHAP, obedecerão aos prazos deste edital e cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora, observado o seguinte:

I - até o dia 19/8/2019, todos os segmentos entregarão à Comissão Organizadora as atas com distribuição quantitativa da escolha dos delegados do seu segmento;
II – até o dia 11/8/2019 realizar-se-á a Pré-conferência das Entidades Comunitárias e Movimentos Populares ligados à habitação sob a responsabilidade do próprio segmento e com o apoio e acompanhamento da HABITAFOR e Comissão Organizadora**;**
III - até o dia 15/8/2019 serão entregues as atas das pré-conferências com as listas nominais de delegados e respectivos suplentes de todos os segmentos, com nome e CPF de cada delegado (a) e suplente.

Art. 16. A lista dos (as) delegados (as) e respetivos será publicada no site da PMF até o dia 20/8/2019, observados os seguintes prazos :
I - até 21/8/2019 para apresentação de impugnações;
II - até 22/01/2016 para análise das impugnações pela Comissão Organizadora;
III – até dia 23/8/2019 publicação da lista definitiva das entidades e respectivos suplentes no site da PMF.
IV- no dia 23/8/2109 de 15h às 19:30h; credenciamento geral de delegados e suplentes .
Parágrafo único _ No dia 23/08/2019, de 18h às 19:30h, na ausência dos delegados, seus suplentes poderão fazer seu credenciamento junto à Comissão Organizadora
CAP. VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.17. As plenárias por segmento e assembleia geral dos delegados na III Conferência Municipal de Habitação e eleição dos conselheiros do COMHAP serão disciplinadas no regimento interno do evento a ser aprovado no inicio dos trabalhos
Art. 18. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora descrita no art. 13 deste edital.

Fortaleza, 22 de maio de 2019.

Olinda Maria dos Santos
Secretária do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza-CE

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FORTALEZA

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS - SEÇÃO I – DO OBJETIVO GERAL

Art. 1º. A III Conferência de Habitação de Fortaleza, convocada pelo Decreto nº. 14.432, de 23 de Maio de 2019, realizar-se-á nos dias 23 e 24 de Agosto de 2019, no Auditório da Universidade do Parlamento Cearense, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nesta urbe, sob os auspícios da Prefeitura de Fortaleza, por meio do Conselho Municipal de Habitação Popular – COMHAP, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.

Parágrafo único – A III Conferência Municipal de Habitação tem como objetivo geral debater a Política de Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social e eleger o Conselho Municipal de Habitação Popular – COMHAP – para viabilizar o controle social e fortalecimento da Política Habitacional de Interesse Social do Município, nos termos dos artigos 5º e 6º do Plano Diretor Participativo de Fortaleza –PDPF- Lei Complementar Nº 062/2009.

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 2º A III Conferência Municipal de Habitação tem como objetivos específicos:

I – eleger as entidades da sociedade civil e dos movimentos populares que indicarão posteriormente, os conselheiros titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Habitação Popular (COMHAP), para triênio 2019/2022, conforme as disposições contidas no art. 6º da Lei Municipal Nº 9.132/2016 e art. 21 da Lei Complementar Nº 0176/2014;

II – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Fortaleza com os diversos segmentos da sociedade civil sobre os temas relacionados à Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

III – fomentar a participação da sociedade civil, considerando as diferenças de gênero, idade, raça e etnia, como mote para a formulação de proposições e avaliações sobre a Política da Habitação e suas relações com o Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – avançar na construção da Política Habitacional de Interesse Social;

V - indicar prioridades de atuação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR;

Parágrafo único – Os (as) conselheiros (as) representantes do poder público serão indicados pelos titulares de cada órgão, após a conferência, mediante ofício á presidência do COMHAP.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza será integrada por representantes (delegados, convidados e observadores) indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento e no edital de convocação, terá abrangência municipal e deverá contemplar o temário apresentado assim como, consequentemente, o resultado de suas análises, formulações e proposições.

§ 1º. A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza tratará de temas de âmbito Municipal da Política Habitacional e suas relações com o Plano Diretor Participativo de Fortaleza (PDPF) e com outros Planos Setoriais.

§ 2º. Todos (as) os (as) delegados (as) presentes á Conferência tratarão das questões habitacionais de âmbito municipal e deverão atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 4º. O temário da Conferência deverá comtemplar as políticas públicas de habitação num diálogo intersetorial com as demais Políticas de Desenvolvimento Urbano do Município.

Art. 5º. A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza terá como tema geral "Planejamento Urbano Participativo da Política Habitacional".

§ 1º. - O temário será desenvolvido através da divisão em eixos por grupos de debates e pela plenária geral, buscando sempre articular e integrar as diferentes políticas urbanas, com os seguintes eixos temáticos:

I - EIXO 01: Implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social PLHIS;
II - EIXO 02: Plano Diretor Participativo e Habitação;
III- EIXO 03: Financiamento da Política Habitacional e o Fundo Municipal de Habitação - FMHIS
IV – EIXO 04: ZEIS, Regularização Fundiária e Vazios Urbanos.
V - EIXO 05: Conflitos Fundiários de Fortaleza.

§2º. Cada eixo temático contará com um expositor, um debatedor, um mediador e um relator.
§3º. Cada eixo encaminhará à apreciação, aprimoramento e aprovação para plenária geral 05 (cinco) propostas prioritárias e moções aprovadas pelos respectivos delegados participantes.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Os trabalhos da Conferência serão preparados e coordenados pela Comissão Organizadora da Conferência, composta por 05 (cinco) representantes do poder público e 05(cinco) membros da sociedade civil, a seguir especificados, conforme Portaria da Habitafor, n.º 009, de 05 de junho de 2019.

I - DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR;
b) Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR;
c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
d) Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA
e) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Central Única dos Trabalhadores - CUT
b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
c) Fundação Marcos de Bruin - FMB
d) Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON
e) Movimentos dos Conselhos Populares - MCP

Art. 7º. A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza produzirá um relatório final que será disponibilizado no endereço virtual da Prefeitura de Fortaleza.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos da sociedade civil credenciados para debater as questões relativas à Habitação.

Art. 9º. Os participantes da III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza serão distribuídos em 03 (três) categorias:

I – Delegados (as) com direito de voz e voto;
II – Convidados (as) com direito a voz e sem direito a voto;
III – Observadores (as) sem direito a voz e sem direito a voto, até a quantidade prevista no art. 11 deste regimento.

Art. 10. Serão delegados (as) á III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza:

I – Os (as) eleitos (as) nas pré- conferências de segmento da sociedade civil, conforme regras do edital de convocação e lista pública disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Fortaleza;
II – Os (as) representantes do poder público indicados pelos gestores de cada pasta, nos termos do art. 7º da Lei 9.132/2006 e do art. 2º, inciso I deste regimento e do edital de convocação.

Art. 11. A representação dos diversos segmentos, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte proporção:

Nº	SEGMENTO	CATEGORIA	QUANTIDADE
1	Poder Público	Delegados	80
2	Instituições da Sociedade Civil	Delegados	50
3	Entidades Comunitárias e movimentos sociais ligados á Habitação	Delegados	120
4	Convidados (as)	-	25
5	Observadores (as)	-	40
6	**Total:**		315

Parágrafo Único: Será garantida alimentação apenas aos inscritos na III Conferência.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A III Conferência será presidida pela Secretária Titular da Habitafor, com o apoio da Comissão da Organizadora nos termos do art. 6º deste regimento:

Art. 13. Compete á Comissão Organizadora da Conferência e a seus membros:

I – Indicar os coordenadores e relatores das plenárias setoriais para escolha dos conselheiros;
II – Observar as regras do edital e os critérios de participação dos delegados da Conferência, bem como fiscalizar as votações para a eleição do COMHAP;
III – Aprovar o relatório final da Conferência elaborado pela HABITAFOR;
IV - Resolver os casos omissos deste regimento e da própria Conferência.

Art. 14. Os delegados (as) para a III Conferência de Habitação serão num total de 250 (duzentos e cinquenta), distribuídos da seguinte da seguinte forma:

I - Representantes de movimentos sociais, entidades comunitárias e de organizações populares ligadas á Habitação, eleitos na pré – conferência – 120 delegados (as);

II - Representantes do Poder Público, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos – 80 delegados:

a) Secretarias do Município;
b) Câmara de Vereadores;
c) Bancos Públicos;
d) Secretaria Estadual das Cidades;

III - Representantes da Sociedade Civil:

a) Entidades profissionais ligadas à Habitação - 10 delegados (as);
b) Associação ou sindicato patronal da indústria da construção civil – 10 delegados (as)
c) Entidade sindical dos trabalhadores da construção civil – 10 delegados (as)
d) Organizações não governamentais que atuem na área habitacional – 10 delegados (as)
e) Instituições de ensino superiores ligadas à área habitacional – 10 delegados (as)

SEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento dos (as) delegados (as) eleitos (as) nas pré-conferências dos movimentos sociais, entidades comunitárias e organizações populares e sociedade civil organizada será realizado no dia 23 de Agosto de 2019 a partir das 15:00 horas, observando-se a lista geral publicada no site da Prefeitura de Fortaleza, conforme edital de convocação.
§ 1º. O (a) delegado (a) deverá apresentar documento de identificação no ato de credenciamento.
§ 2º. Caso o (a) delegado (a) não efetue o seu credenciamento até às 18 horas do dia 23 de agosto, de 2019, será substituído (a) por seu (sua) suplente imediato (a), eleito (a) na Pré Conferência do seu respectivo segmento.
§ 3º. Os (as) delegados (as) a serem credenciados no dia 23 de agosto de 2019, no horário das 15 horas às 19h30 horas, por segmento, terão a seguinte proporção:

I – Poder Público – 80 delegados (as);
II – Entidades ligadas à Habitação – 10 delegados (as);
III – Sindicato Patronal – 10 delegados (as);
IV – Sindicato dos Trabalhadores – 10 delegados (as);
V – ONGs – 10 delegados (as);
VI – Instituições de Ensino Superior – 10 delegados (as);
VII – Movimentos Sociais, entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação – 120 delegados (as)

§ 4º. O credenciamento dos (as) delegados (as) junto à Comissão Organizadora no dia 23 de agosto de 2019, obedecerá ao seguinte horário:

a) Das 15 horas às 18h00– credenciamento geral dos delegados (as);
b) Das 18 horas às 19h30min no dia 23 de agosto de 2019 e no dia 24 de agosto de 2019 às 8:30, excepcionalmente quando não forem preenchidos as vagas por segmento – credenciamento dos (as) suplentes.

Art. 16. Os (as) observadores (as) realizarão suas inscrições das 18 às 19h30min do dia 23 de agosto de 2019, obedecendo ao limite de 40 (quarenta) vagas e caso não sejam preenchidas todas as vagas neste dia, poderão ser inscritos até a abertura dos trabalhos do dia 24 de agosto de 2019 até as 8:30.

Seção II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. Os trabalhos da III Conferência serão instalados e obedecerão ao seguinte cronograma:

I – dia 23 de agosto de 2019, a partir das 15 horas, ato continuo:

a) Credenciamento;
b) Solenidade de Abertura;
c) Palestra do (a) convidado (a);
d) Leitura e aprovação do regimento interno;

II – dia 24 de agosto de 2019, a partir das 8 horas:

a) Divisão em grupos de 50 delegados (as) para debaterem os eixos temáticos;
b) Realização das plenárias setoriais para escolha das entidades que comporão o Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza – COMHAP;
c) Plenária de aprovação das propostas prioritárias aprovadas nos grupos temáticos;
d) Apresentação das entidades eleitas para o COMHAP para o triênio 2019-2022;

Seção III - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18. A III Conferência terá a seguinte programação:

Dia 23 de Agosto de 2019	**Atividades**
15h00 às 19h30min	Credenciamento e inscrição nos eixos temáticos
17h: 00 às 17h: 30 min	Acolhimento e lanche
17h: 30 min às 18h: 00min	Solenidade de Abertura
18 horas às 19h: 30 min	Palestra com abertura para debate
19h30min horas até 21 horas	Leitura e aprovação do regimento interno
Dia 24 de agosto de 2019	
08h30min às 12 horas	Exposição e debate nos eixos temáticos e votação e sistematização das cinco propostas prioritárias de cada grupo
12 horas às 13 horas	Almoço
13h: 30 min às 14h: 30 min	Divisão por segmentos para eleição do COMHAP
14h: 30min às 16 horas	Apresentação e aprovação dos Eixos Temáticos
16h: 30 min às 17 horas	Apresentação e aprovação dos membros do Conselho para o triênio 2019/2022.

Art. 19. A distribuição do tempo de exposição, debates e votação de propostas prioritárias em cada eixo temático, terá a seguinte proporção:

I – Expositores – 20 minutos;
II – Debatedores – 15 minutos;
III – Inscrições da plenária de 03 minutos por participante – 01 hora;
IV – Votação das 05 prioritárias – 30 minutos.

Art. 20. No período da tarde do dia 24 de agosto de 2019, os (as) delegados (as) reunir-se-ão em salas separadas, por segmento, para elegerem as entidades ou representantes que terão assento no COMHAP, sendo o mais votado o titular e 2º mais o votado, o suplente.

SECÃO IV - DAS PLENÁRIAS SETORIAIS

Art. 21. Serão instaladas seis plenárias setoriais que obedecerão a seguinte temática:

I – Cada segmento buscará construir consensos na escolha das entidades que constituirão o colegiado do COMHAP, tendo autonomia para deliberar sua forma de votação;
II – As entidades eleitas para o COMHAP serão apresentadas à Plenária geral da Conferência.

Art. 22. Cada segmento em sua Plenária deverá escolher dentre os presentes dois representantes para coordenação dos trabalhos.

SECÃO V - DA PLENÁRIA GERAL

Art. 23. Cabe à plenária geral deliberar e aprovar acerca das cinco propostas prioritárias de cada eixo temático, bem como sobre as moções e a escolha dos conselheiros (as) apontados (as) pelos segmentos.

Art. 24. O voto é prerrogativa somente dos (as) delegados (as), sendo individual e intransferível.

§ 1º. Os (as) delegados (as) manifestarão seu voto com exibição do crachá.
§ 2º. As entidades mais votadas terão conselheiros titulares e as 2ª mais votadas serão suplentes do COMHAP.

SECÃO VI - DA RELATORIA

Art. 25. O relatório final será elaborado com base nas atas de eleição de cada segmento e nas proposições dos eixos temáticos e será sistematizado pela HABITAFOR, será publicado no site da Prefeitura e apresentado na reunião de posse dos Conselheiros (as).

CAPITULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. As despesas com a organização geral e realização da III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza correrão por conta de recurso orçamentários da Habitafor.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Os casos omissos e conflitantes com este regimento ou relativos à realização da III Conferência serão decididos pela Comissão Organizadora, ao final referendado pelo plenário, terão caráter irrecorrível e irrevogável.

Fortaleza, 23 de agosto de 2019.

Comissão organizadora geral da III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA
28 JUN. 2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N. 14432, DE 23 DE maio DE 2019

Convoca a III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza, nos dias 23 e 24 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e,

CONSIDERANDO que o poder público deve estimular a participação popular na efetivação da política habitacional, nos termos do art. 239 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais são órgãos especiais de participação direta da sociedade na Administração Pública, segundo o art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 176/2014;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n. 9.132, de 22 de dezembro de 2006, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza (COMHAP) e dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação (FMH);

CONSIDERANDO que é uma das ações estratégicas prioritárias da política habitacional a realização periódica de Conferências Municipais de Habitação, conforme art. 6º, XIII da Lei Complementar n. 062/2009 – Plano Diretor Participativo de Fortaleza;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais devem garantir uma gestão democrática por meio da participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade em suas respectivas gestões, de acordo com o art. 289 do PDPF;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o processo de escolha democrática das entidades representativas da sociedade civil organizada e/ou de movimentos populares que irão compor o Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza (COMHAP), nos termos do art. 8º da Lei Municipal n. 9.132/2006;

CONSIDERANDO que a implantação de políticas públicas de habitação popular de interesse social constitui prioridade desta administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza, a realizar-se nos dias 23 e 24 de agosto de 2019, sob a promoção e coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, nos termos do art. 3º, XI e art. 9º da Lei Municipal n. 9.132/2006.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza tem como objetivos gerais eleger os 22 (vinte e dois) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, e debater a Política Municipal de Desenvolvimento Habitacional, em especial, o fortalecimento da política habitacional de interesse social do município de Fortaleza.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antonio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

Natália Maria Fernandes Pereira
Coordenadora Jurídica do Gabinete do Prefeito
OAB/CE nº 20.146

Prefeitura de Fortaleza

Art. 3º Serão objetivos específicos da III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza:
I – promover o debate entre os órgãos públicos e a sociedade civil sobre a Política de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza;
II - sensibilizar, orientar e capacitar os (as) delegados (as) das entidades representativas das políticas habitacionais sobre a importância da Lei Municipal n. 9.132/2006, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza (COMHAP) e dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação (FMH);
III – eleger as entidades da sociedade civil e movimentos populares que irão compor o Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza (COMHAP), na forma da Lei.

Art. 4º A III Conferência Municipal de Fortaleza será coordenada por uma Comissão Organizadora Geral, sob a presidência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional - HABITAFOR, com a participação do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, da Coordenadoria Especial de Participação Social – CEPS e da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, cujos integrantes serão indicados por ato do Executivo Municipal.

Art. 5º O (a) titular da Secretaria de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR expedirá, mediante portaria, o regimento interno da III Conferência Municipal de Habitação de Fortaleza, que disporá sobre sua organização e funcionamento, bem como o edital de convocação das entidades previstas no art. 6º e parágrafo único da Lei n. 9.132/2006.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de maio de 2019.

ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.
Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

Natália Maria Fernandes Pereira
Coordenadora Jurídica do Gabinete do Prefeito
OABCE nº 20.146

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FORTALEZA, 05 DE JULHO DE 2019 SEXTA-FEIRA - PÁGINA 52

25/07/2019 5ª Feira 09h	DAFONTE VEÍCULOS LTDA AV. OLIVEIRA PAIVA, 1111, CENTRO - FORTALEZA - CE	Dr. José Alexandre Goiana de Andrade, OAB/CE 11.160 e Dr. Valdetário Andrade Monteiro, OAB/CE 11.140	12.25-301013-02
25/07/2019 5ª Feira 09h	LF CATUNDA LTDA RUA DR. JOSÉ LOURENÇO, 2185, LJ 02, JOAQUIM TÁVORA FORTALEZA - CE	-	21.22-161013-01
25/07/2019 5ª Feira 09h	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA AV. MAESTRO LISBOA, 802, JOSÉ DE ALENCAR - FORTALEZA - CE	-	23.16-221013-01

Fortaleza, 27 de junho de 2019. **Cláudia Maria Santos da Silva - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PROCON - FORTALEZA.**

*** *** ***

ERRATA - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de retificar a PORTARIA Nº 22/2019 de RECONHECIMENTO DE DIVIDA em favor de LOCADORA DE AUTOS BRASIL EIRELI - ME, publicadas no DOM de 30 de abril de 2019, resolve expedir e publicar errata, na forma que se segue:

DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:	CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 066223/2018 que trata do contrato nº 30/2014, firmado entre a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Socia (SDHDS) e a LOCADORA DE AUTOS BRASIL EIRELI - ME, que tem como objeto contratação de empresa para execução de serviço de locação de veículos tipo ultilitário, passeio, caminhão, pick up, motos, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza. Acolhimentos (horas extras, adcional noturno).

LEIA-SE:	CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 066223/2018, que trata do contrato nº 07/2015, firmado entre a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) e a LOCADORA DE AUTOS BRASIL EIRELI - ME, que tem como objeto contratação de empresa para execução de serviço de locação de veículos tipo utilitário, passeio, caminhão, pick up, motos, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza. Acolhimentos (horas extras, adicional noturno).	Unid. Orçamentária 31901 - FMAS

Publique-se e registre-se. Fortaleza, 28 de junho de 2019. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 009/2019

Institui e nomeia a Comissão responsável pela organização da 3ª Conferência Municipal da Habitação de Fortaleza, de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: instituir e nomear Comissão responsável pela organização da 3ª Conferência Municipal da Habitação de Fortaleza, designando para sua composição: FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, servidor público - Habitafor, matrícula nº 64632, JOÃO VALTER GOMES FILHO, servidor público - SDE, matrícula nº 114400, ORLEANS DUTRA CUNHA, servidor público - SEUMA, matrícula nº 12979, MARIO FRACALOSSI JUNIOR, servidor público - IPLANFOR, matrícula nº 107134-02, MARIA CRISTINA MACHADO PUBLIO, servidor público - SEPOG, matrícula nº 97498-07, FRANCISCO FERNANDO MARTINS, Instrutor Educacional - MCP, CPF nº 317.047.783-87, REBECA GASPAR MAIA, arquiteta - CAU, CPF nº 037.579.893-50, ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA, assistente social - FMB, CPF nº 031.240.933-80, CLAUSENS ROBERTO ALMEIDA DUARTE, Engenheiro - SINDUSCON, CPF nº 532.391.213-87 e DANIEL GONÇALVES RODRIGUES, Arquiteto - CUT, CPF nº 487.114.033-49, sem prejuízo de suas atividades, bem como sem encargos para o Município de qualquer natureza. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, em 27/06/2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PROCESSO Nº P720187/2019) AO CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR E A EMPRESA HOLLUS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P760758/2017) - RESIDENCIAL MONTE LÍBANO. DOS CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.708.978/0001-82, representada por sua Secretária Olinda Maria dos Santos, brasileira, solteira, CPF nº 223.945.323-00, residente e domiciliada nesta Capital e HOLLUS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita com o CNPJ Nº 06.267.018/0001-30, situado à Rua 118, nº 288, Quadra F37, Lote 36, Sala 1, bairro Setor Sul, CEP 74,085-400, Goiânia-GO, neste ato representada por sua representante legal Sra. Luciana Dutra de Souza, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3673887, 2º via DGPC/GO, inscrita com o CPF nº 852.860.521- 34, residente e domiciliada em Goiânia-GO, onde neste presente ato será assinado através de procuração pública a Sra. Rosely Pereira Barbosa Pimenta, brasileira, psicóloga, portadora do CPF sob nº 767.895.191-49 e RG nº 3437129 DGPC/GO, com domicílio empresarial na Rua 118, Qd. F37, Lt. 36, Setor Sul, CEP 74.085-400, bastante procuradora. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos de execução e de vigência pelo período de 09 (nove) meses para os prazos de vigência e execução contratuais, contados da data de vencimento estipulada no instrumento

Pré Conferência inédita do Poder Público

Credenciamento

Abertura da III Conferência Municipal de Habitação

Eixo de debates

Eixo de debates